

**LEI Nº 4980/2017,  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2017, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2017, fica autorizada a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no percentual de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), conforme o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.654, de 24 de abril de 2002.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, também a título de revisão geral, um abono mensal a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas pagos diretamente pelo Município, a que se refere o art. 1º da presente Lei, correspondente a uma cesta básica alimentar no valor de até R\$ 191,83 (cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual em vigor, programa e ação, e na Lei Orçamentária em vigor, classificação funcional programática e natureza das despesas, para custear as despesas a que se referem os artigos 1º e 2º.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de fevereiro de 2017.

  
Jefferson Gonçalves Mendes  
Prefeito Municipal

  
Luiz Antônio Magalhães  
Secretário Municipal de Fazenda